



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO  
Nº. 001/2009 - DE 17 ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS VISANDO A CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO C.L.T., DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Senhor **Carlos Alberto Aparecido de Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela Empresa **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA.**, em locais, datas e horários a ser oportunamente divulgado através de Edital de Convocação, **PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EM 18 (DEZOITO) VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS – PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, nos **Empregos** atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários, bem como dos que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo os mesmos regidos pelo **Regime Jurídico Celetista – C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornadas de trabalho e salários base iniciais, abaixo especificados. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis Municipais em vigor e com as presentes Instruções Especiais que regularão todo o Processo de Seleção ora instaurado, bem como através dos **Anexos I e II** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Dos Empregos**

**1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO SELETIVO, CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ATUALMENTE VAGOS:**

<b>DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
01. Professor de Educação Básica I	07	R\$ 968,31	30h00min	Ensino Médio com Habilitação em Magistério, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica.	R\$30,00
02. Professor de Educação Básica II – Artes.	01	R\$ 7,69 h.a.	14 h.a. 16 h.a.	Curso de Licenciatura Plena em Artes	R\$ 35,00
03. Professor de Educação Básica II – Ciências.	01	R\$ 7,69 h.a.	04 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 35,00
04. Professor de Educação Básica II – Geografia.	01	R\$ 7,69 h.a.	12 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 35,00
05. Professor de Educação Básica II – História.	01	R\$ 7,69 h.a.	09 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em História	R\$ 35,00
06. Professor de Educação Básica II – Informática.	02	R\$ 7,69 h.a.	30 h.a. 08 h.a.	Curso Superior e Licenciatura Plena em Formação em Tecnologia em Processamento de Dados ou Cursando no último ano.	R\$ 35,00
07. Professor de Educação Básica II – Inglês.	01	R\$ 7,69 h.a.	20 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 35,00
08. Professor de Educação Básica II – Matemática.	01	R\$ 7,69 h.a.	18 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 35,00
09. Professor de Educação Básica II – Português.	02	R\$ 7,69 h.a.	30 h.a. 18 h.a.	Curso completo de Licenciatura Plena em Letras	R\$ 35,00

10. Professor de Educação Básica II – Reforço.	01	R\$ 7,69 h.a.	20h00min	Curso de Licenciatura Plena nas áreas referente ao Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 35,00
--	----	---------------	----------	---	-----------

**1.1.1.** – A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo, ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, indicada pelo Prefeito da Administração Municipal, com membros pertencentes ou não ao quadro de Servidores da Administração, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

## CAPÍTULO II

### 2 - DAS INSCRIÇÕES

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1.-** Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munido de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, e recolher a taxa de inscrição referente ao **Emprego** pretendido.

**2.1.1.-** Sem o recolhimento da taxa de inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade as inscrições presenciais efetuadas fora do local indicado no **item 2.2.**

**2.1.2.-** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. As inscrições feitas com cheques somente serão consideradas efetivadas após a respectiva compensação.

**2.1.3.-** Somente terá validade a inscrição do Candidato que estiver com o comprovante de recolhimento do valor da taxa de inscrição constante do **subitem 1.1. deste Edital**, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

**2.2.-** Os interessados poderão inscrever-se no período de 22 de Abril a 24 de Abril de 2009, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no **Departamento de Educação localizado na Praça David Gonçalves, nº. 596 – Centro – Monte Alegre do Sul. S.P.**

**2.3.-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, Condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas Legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.4.-** No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

**2.4.01.-** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente e não

registrar antecedentes criminais ou com sentença penal condenatória transitada em julgado que o impeça legalmente do exercício de função pública.

- 2.4.02.-** Ter, **até 30 (trinta) dias** após a data de encerramento das inscrições, no mínimo **18 (dezoito)** anos completos.
- 2.4.03.-** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 2.4.04.-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 2.4.05.-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência(s) incompatível(veis) com o exercício das funções atinentes ao **Emprego** a que concorre.
- 2.4.06.-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o Serviço Público, ou seja, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “*a bem do serviço público*”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.4.07. -** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 outubro de 1988.
- 2.4.08.-** Ter boa conduta.
- 2.4.09.-** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Empregos eletivos e os em comissão.
- 2.4.10.-** A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo Candidato ou por seu Procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.
- 2.4.11.-** Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto os dos casos previstos nos **itens 2.11.2. e 3.4.2.**

#### ***VIA INTERNET***

**2.5.-** As inscrições poderão ser efetuadas também através da INTERNET, de acordo com o item **2.5.1. no período compreendido de 22 de Abril ao dia 26 Abril.** Neste período o horário para início das inscrições no dia 22 de Abril de 2009 será a partir das 15:00 horas e, término no dia 26 de Abril de 2009 às 24:00 horas. Sendo que, o pagamento da taxa a ela pertinente, **será exclusivamente por meio de boleto bancário, que deverá ser alvo de autenticação automática no próprio boleto, PAGÁVEL SOMENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA E PREFERENCIALMENTE NA NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO** e poderá ser efetuado até o **primeiro dia útil após** o encerramento das inscrições, dentro do horário de expediente Bancário.

**2.5.1.-** Para inscrever-se via INTERNET, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br) durante o período das inscrições e, preencher sua Ficha de Inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.5.1.1.-** Ler e aceitar o Requerimento, preencher o Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmitir os dados pela *Internet*.

**2.5.1.2.-** O candidato que realizar sua inscrição via *internet* deverá imprimir o Boleto Bancário disponível ao término do preenchimento de sua inscrição e, efetuar o pagamento da taxa, **PAGÁVEL EM AGÊNCIA BANCÁRIA** e preferencialmente no Banco **Nossa Caixa/Nosso Banco**.

**2.5.1.3.-** As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão válidas após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, em favor do Instituto Athenas S/S Ltda., não sendo aceitos depósitos em caixa rápido.

**2.5.1.4.- O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.**

**2.5.1.5.-** Somente o pagamento da taxa de inscrição via *internet*, correspondente a boleto eletrônico já impresso, poderá ser efetivado **até o primeiro dia útil após o encerramento da inscrição**, dentro do horário de expediente bancário.

**2.6.-** O candidato poderá retirar o Edital Regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico indicado no subitem **2.5.1**.

**2.7.-** O Instituto Athenas S/S Ltda. e a Administração Pública Municipal não se responsabilizarão por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.8.-** O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser contratado no **Emprego** se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, observando-se limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município.

**2.9.-** Não serão admitidos pedidos de alteração de **Empregos**, após a concretização da respectiva inscrição.

**2.10.-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

**2.11.-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por Procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, *fax-símile* e/ou extemporânea, sob qualquer pretexto.

**2.11.1.-** No caso de inscrição por Procuração, será exigida a entrega do respectivo Mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do Candidato e a apresentação do documento de identidade original do Procurador.

**2.11.2.-** Deverá ser entregue uma Procuração (original) com firma reconhecida por Candidato e esta ficará retida, podendo ser feita mais de uma inscrição para o mesmo Candidato.

**2.11.3.-** O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu Procurador ao efetuar a inscrição.

**2.12.-** O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento, pelo Candidato ou por seu Procurador da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.13.-** A Ficha de Inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, devendo a assinatura constar a assinatura do Candidato ou de seu Procurador no requerimento de inscrição.

**2.14.-** Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão do Processo Seletivo por meio de relação, os **Empregos** com suas inscrições deferidas no geral e as indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.

**2.14.1.-** As inscrições indeferidas trarão o nome do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural do Município.

**2.14.2.-** Do indeferimento da inscrição, caberá Recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, à Comissão de Processo Seletivo Municipal, sendo remetidos os Recursos ao Instituto Athenas S/S Ltda., que os julgará no prazo de 03 (três) dias.

**2.14.3.-** Interposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de **03 (três) dias**, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

**2.15.-** O Candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo Candidato ou seu Procurador.

**2.16.-** A Comissão Municipal do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à Homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo Candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

**2.17.-** Para os **Empregos** abaixo relacionados não haverá coincidências de horários para a realização das Provas Objetivas e/ou Práticas, a saber:

<b>Primeiro horário ou dia</b>	<b>Segundo horário ou dia</b>
1 – Professor de Educação Básica II – Artes	1 – Professor de Educação Básica II – Ciências
2 – Professor de Educação Básica II - Matemática	2 – Professor de Educação Básica II – Informática
3 – Professor de Educação Básica II – Geografia	3 – Professor de Educação Básica II – História
4 – Professor de Educação Básica II – Inglês	4 – Professor de Educação Básica II – Português
5 – Professor de Educação Básica II - Reforço	5. – Professor de Educação Básica – I

### **3 - DAS PROVAS**

**3.1** - A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas Escritas, que versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, sendo que cada **Emprego** terá uma combinação específica de modalidades de **provas** que visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o candidato deva deter para exercer as funções do **Emprego**, tudo conforme segue neste capítulo.

**3.1.2.** – As provas de conhecimentos específicos e de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao **Emprego** público, bem como com os conhecimentos sobre assuntos gerais do dia-a-dia.

**3.2.** – As provas versarão sobre o Programa e a Bibliografia, constantes do Anexo I do presente Edital e serão realizadas de acordo com as regras constantes do Anexo II, também do presente Edital.

### **4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1.** – As provas objetivas realizar-se-ão em dias, horários e locais a serem oportunamente publicados e divulgados na internet no site [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br) com antecedência mínima de **04 (quatro) dias**.

**4.1.1.** – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.

**4.1.2.** – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os Editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre Do Sul.

**4.2.** – Por justo motivo, à critério da Comissão de Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

**4.3.** – Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**4.4.** – O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto ou cópia autenticada, serão considerados como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade

– (R.G.); e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei Federal nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

**4.5.** – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

**4.6.** – O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

**4.7.** – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

**4.8.** – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**4.9.** – Durante a execução das provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, salvo fontes que forem declaradas no Edital ou permitidas, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, *Pager*, bips etc.).

**4.10.** – Será excluído do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, serão tomadas medidas saneadoras, para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas, bem como, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informações e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**4.11.** – Será excluído ainda do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou ao final levar o Caderno de Questões de Provas.
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo para entrega da prova e saída do local de aplicação das mesmas que será de 30 (trinta) minutos decorridos, após o início das provas, qualquer que seja o motivo alegado.
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

**4.12.** – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

**4.13.** – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho), ao término da solução da prova transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**4.14.** – A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas, o preenchimento da mesma é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (gabarito).

**4.15.** – Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

**4.16.** – O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

**4.16.1.** – Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**4.16.2.** – Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões com mais de uma opção assinalada ou em branco; com campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o determinado no próprio gabarito.

**4.17.3.** – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.

**4.17.4.** – Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**4.18.** – O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da Ficha de Inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, em formulário específico para tal fim.

**4.19.** – No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.

**4.19.1.** – Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.

**4.20.** – O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, sob pena de indeferimento liminar. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de **04 (quatro) dias** contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.

**4.21.** – O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

**4.22.** – As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força de julgamento de recurso.

**4.23.** – Interposto o recurso, este deverá ser resolvido através de decisão fundamentada no prazo máximo de **04 (quatro) dias**.

**4.24.** – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

**4.25.** – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

**4.26.** – A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo a ser publicado posteriormente através da imprensa escrita, bem como também será afixado no Quadro de Editais da sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e no *site* já citado neste Edital.

**4.27.** – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**5.1.** – As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

**5.1.1.** – A prova escrita objetiva para os **Empregos** de:- Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Reforço e Professor de Educação Básica I. será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.

**5.1.3.** – Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**5.1.4.** – As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (hum) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**5.2.** – Não será permitida vista de provas.

## 6 - DAS MATÉRIAS

6.1. – As Matérias e Bibliografias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do *Anexo I do presente Edital*.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.1. – A Classificação Final será publicada e divulgada na internet no *site* [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br) no Quadro de Avisos da sede da Administração Municipal de Monte Alegre do Sul;

7.1.2. – Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

7.1.3. – No prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

7.1.4. – Decorrido o prazo para recurso, será procedido o desempate de notas de acordo com as Disposições constantes do item abaixo. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para recurso, após a publicação do ato.

7.2. – No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1.- **Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.**

7.2.2.- **For casado ou viúvo.**

7.2.3.- **For o mais idoso. Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”**

7.2.4.- **Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.**

7.3. – Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, dos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7.4. – A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os **Empregos** ou individualmente para cada **Emprego**, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os **Empregos** ou em datas diferenciadas para cada um dos **Empregos**.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** – Das decisões da Comissão de Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Presidente de referida Comissão, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**8.2.** – Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, acompanhada das razões, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade, devendo ser protocolados na **sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul**.

**8.2.1.** – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**8.2.2.** – O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

**8.3.** – Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados ao **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA**, para análise e manifestação a propósito do arguido, sendo a resposta encaminhada à Comissão de Processo Seletivo, para análise quanto à posição do Instituto e decisão.

**8.3.1.** – Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**8.3.2.** – Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **04 (quatro) dias**, sendo a decisão dada ao mesmo irrecorrível.

**8.4.** – O recurso interposto fora do prazo previsto no **item 8.1.** não será considerado e indeferido imediatamente.

**8.5.** – O candidato classificado deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações via imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de citada atualização.

**8.6.** – Para efeito de admissão, fica o candidato habilitado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico de capacidade física e mental, de caráter eliminatório, e os que não lograrem aprovação não serão contratados.

**8.6.1.** – Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à sua posse.

**8.6.2.** – Os candidatos habilitados e aprovados no exame de capacidade física e mental serão convocados, para procederem à aceitação da vaga oferecida.

**8.7.** – Para a nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

**8.7.1.** – O candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**8.7.2.** – É facultado à **Administração Municipal de Monte Alegre do Sul** exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessários.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**9.2.** - A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por **Emprego**, far-se-á, pela **Administração Municipal de Monte Alegre do Sul**.

**9.3.** – A convocação será feita pela da **Administração Municipal de Monte Alegre do Sul** ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para sua apresentação.

**9.4.** – O Processo Seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de **01 (um) ano** contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada **Emprego**, publicado e divulgado na internet no *site*: [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br) afixado na sede da Administração Municipal, podendo inclusive o prazo ser prorrogado uma vez, a critério da **Administração Municipal de Monte Alegre do Sul**, por igual período, desde que exista interesse público.

**9.4.1.** – O prazo de validade do Processo Seletivo e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará os **Empregos** que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes ou admitidos, desde que haja interesse Público.

**9.4.2.** – O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira.

**9.4.3.** – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**9.5.** – No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar Termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** – A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão do Processo Seletivo.

**10.2.** – Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- f) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.

**10.3.** – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**10.4.** – Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e o **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA.**, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**10.5.** – O candidato terá o prazo de quatro (quatro) dias, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre através de protocolo, ressalvados os prazo específicos já estabelecidos neste Edital.

**10.5.1.** – Dos recursos sempre deverá constar à justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**10.6.** – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem em relação ao Processo Seletivo e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pelo Instituto Athenas S/C Ltda., ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo de livre nomeação do Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul através de Portaria, tudo de acordo com as normas pertinentes, e “*ad referendum*” do Prefeito.

**10.7.** – O **INSTITUTO ATHENAS** não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

**10.8.** – Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos as determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos do Municipais, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são referentes ao mês de abril de 2009.

**10.9.** – Se ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer a Autoridade que determinou sua realização, e esta mediante decisão fundamentada e proferida em **9 (nove) dias**, anulará parcial ou totalmente o Processo Seletivo Público, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

**10.9.1.** – O recurso previsto no item acima poderá ser interposto até **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.

**10.10.** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa.

**10.11.** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.12.** – O Instituto Athenas não venderá qualquer tipo de material (apostilas) referente ao presente Processo Seletivo e também não autoriza nenhuma Empresa a realizar tais atos em seu nome.

Monte Alegre do Sul , 17 de abril de 2009.

**CARLOS ALBERTO APARECIDO DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**